



PORTARIA Nº. 134, de 23 de maio de 2025

Medida Acautelatória. Proibição de acesso às dependências da UFBA. Risco iminente à segurança de servidores e alunos da Universidade Federal da Bahia. Art. 45 da Lei nº 9784/1999.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, designadamente daquelas veiculadas pelo art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e pelo art. 29, VI, do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, e considerando o Processo nº 23066.035518/2025-61 do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil, DECIDE ADOTAR MEDIDA ACAUTELATÓRIA consistente no impedimento de acesso da estudante **PÉROLA PRETA UELDES SANTOS DOS REIS**, matrícula UFBA nº 2025119487, às dependências do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB/UFBA, localizado nesta Universidade, nos endereços Rua Padre Feijó, nº 240, 4º e 5º andar do Ambulatório Professor Magalhães Neto/HUPES, Canela, 40111-70; e Rua Dr. Augusto Viana, nº 33 - Canela - 40110-060, a partir da publicação desta portaria até disposição institucional em contrário.

Ressalta-se que a decisão ora adotada preserva os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, conforme garantias constitucionais e institucionais. Nesse sentido, foi articulado o encaminhamento da estudante para continuidade do acompanhamento em outro serviço de saúde desta Universidade, de forma a evitar qualquer lacuna assistencial.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor